



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 64 – FEVEREIRO/2022  
Portaria Nº 13/2022 (PRAD)**

**Teresina, 11 de fevereiro de 2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 13 / 2022 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 11 de Fevereiro de 2022**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, considerando o art. 8º, inciso I da IN SEGES/ME nº 40/2020, e no § 1º do art. 20 da IN SEGES/ME nº 05/2017 e, tendo em vista o que consta no processo em tela e o estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020 de 1º de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de empresa para fornecimento de açúcar, café e garrafão de 20litros para água, baseada no PGC 2022, para suprir as necessidades de todos os setores da Universidade Federal do Piauí (sede e campi), proposta nos termos estabelecidos no art. 6º da IN nº 40/2020 e IN nº 5/2017:

- Anderson Pessoa Marreiros Machado, Unidade de Exercício: Divisão de Almoxarifado/DA;
- Jean Carlos Costa Lima, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD;

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 11/02/2022 14:56)*

**DANIELLE ALVES DA SILVA**

*PRO-REITOR(A)*

*Matrícula: 2145604*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **4600859398**